
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de apoio financeiro a grupos de quadrilhas juninas tradicionais do Município de Tacaimbó/PE, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 517/2005, que autoriza o Município a promover eventos culturais, incluindo manifestações tradicionais e populares, e a assumir despesas com sua realização;

CONSIDERANDO que as quadrilhas juninas são expressões genuínas da cultura popular nordestina, presentes há décadas no calendário cultural do Município de Tacaimbó, com participação ativa em apresentações e competições regionais;

CONSIDERANDO que os grupos de quadrilha são formados, em sua maioria, por moradores locais sem constituição formal de pessoa jurídica, mas com tradição reconhecida pela comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização da cultura local, no estímulo à juventude e no fortalecimento dos laços comunitários por meio das festividades juninas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no exercício de 2025, a concessão de apoio financeiro institucional, de forma excepcional, a grupos de quadrilha junina tradicionais do Município de Tacaimbó/PE, como incentivo à manutenção e realização de suas atividades culturais no período junino.

Art. 2º O apoio previsto neste Decreto será destinado exclusivamente a grupos residentes e atuantes no Município de Tacaimbó, sem exigência de formalização jurídica, e será concedido mediante:

I – Apresentação de requerimento assinado pelo responsável ou coordenador do grupo;

II – Histórico de atuação pública do grupo na comunidade ou em festividades juninas anteriores;

III – Declaração de responsabilidade pela aplicação dos recursos e prestação de contas simplificada.

Art. 3º O acompanhamento, avaliação e controle dos repasses e da aplicação dos recursos concedidos com base neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Finanças, que deverá instruir processo administrativo com os documentos exigidos e garantir a legalidade do procedimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à promoção de eventos culturais e tradicionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 20 de março de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:E1FBB0DC

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>